



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 108/2021

Autor do Projeto: Allan Albert Lourenço Ferreira

**ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE  
INDETERMINADO PARA LAUDO QUE ATESTA O  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO  
ÂMBITO DA CIDADE DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - ES**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do espectro autista - TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 340035003500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

